



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 77927/24

EXERCÍCIO: 2024

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Curral Velho

DATA DE ENTRADA: 02/07/2024

ASSUNTO: Licitação - 00004/2024 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação Direta da Pessoa Jurídica: ARTHUR ANDRADE LIMA (ARTUZINHO PROMOÇÕES E EVENTOS), CNPJ: 17.500.393/000103 para realização de um Show Artístico BANDA STYLLUS no dia 06 de julho de 2024, com duração mínima de 01h00 (uma hora), dentro das tradicionais Festividades de emancipação Política, denominada Festa da Cidade do Município de Curral Velho/PB.

INTERESSADOS: Manoel Francelino de Sousa Neto
Tacio Samuel Barbosa Diniz

ARTUZINHO

P R O M O Ç Õ E S

PROPOSTA DE SHOW

Apresentamos a nossa proposta de um Show Artístico para a Prefeitura Municipal de CURRAL VELHO – PB.

Local: Praça Publica.

Evento: EMANCIPAÇÃO POLITICA.

Banda Show: Banda Styllus.

Cidade: CURRAL VELHO – PB.

Data: 06.07.2024.

Horário do show início: 23h00m.

Duração: 01h00m de show.

Valor de Proposta do Show: R\$ 35.000,00.

Validade: 60 dias.

Pagamento: 100% até a dada do evento.

Execução: 01(um) Dia.

(OBS: VALOR INCLUSO, CACHE E IMPOSTO).

GUARABIRA – PB, 31 DE MAIO DE 2024.



Assinado de forma digital por ARTHUR ANDRADE
LIMA:17500393000103
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PB, l=Guarabira, ou=AC
CCN COMPANHIA CERTIFICADORA NACIONAL v5,
ou=20781710000103, ou=Certificado Digital,
ou=Certificado PJ A1, cn=ARTHUR ANDRADE
LIMA:17500393000103
Dados: 2024.05.31 14:02:26 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat: 2020.006.20042

DIRETOR ADM.

Inscrito no CPF: 703.281.164-75

Inscrito no RG: 410.144-1

ARTHUR ANDRADE LIMA – EPP

ARTUZINHO PROMOÇÕES E EVENTOS

END.: AV. OTACILIO LIRA CABRAL - 75 – SALA 02 – ROSARIO

CEP: 58.200-000 - GUARABIRA – PB - CNPJ: 17.500.393/0001-03

Proposta e Anexos - ARTHUR ANDRADE LIMA, Doc. 77927/24, Data: 02/07/2024 20:13, Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 03/07/2024 08:35. Validação: AD93.AED0.7654.292B.9EFD.8AE4.FBD4.2982.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO
Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

ASSESSORIA JURÍDICA

- Origem:** EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º IN00004/2024
SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E
GESTÃO ORÇAMENTARIA.
- Assunto:** Contratação Direta da Pessoa Jurídica: ARTHUR ANDRADE
LIMA (ARTUZINHO PROMOÇÕES E EVENTOS), CNPJ:
17.500.393/0001-03 para realização de um Show Artístico
BANDA STYLLUS no dia 06 de julho de 2024, com duração
mínima de 01h00 (uma hora), dentro das tradicionais
Festividades de emancipação Política, denominada Festa da
Cidade do Município de Curral Velho/PB.
- Interessados:** Prefeitura Municipal de Curral Velho e: ARTHUR ANDRADE
LIMA.
- Anexo:** Exposição de motivos correspondente e seus elementos,
inclusive a minuta do respectivo contrato.

PARECER

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 093/2023, de 28 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Inexigibilidade de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Prefeito, o qual está de acordo com o Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21; estando devidamente instruído, inclusive, dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; termo de referência; estimativa da despesa definida na forma estabelecida no Art. 23, § 4º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-53
Telefone: (83) 3487-1132



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser juntada aos autos a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

Curral Velho - PB, 05 de Junho de 2024.



MANOEL GONZAGA ESTRELA DINIZ

Assessor Jurídico

OAB-PB 23440

Manoel Gonzaga Estrela Diniz
Procurador Municipal
OAB-PB 23.440



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

GABINETE DO PREFEITO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO

Secretaria de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentaria.

Assunto: Procedimento de inexigibilidade de licitação.

Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, objetivando:

Contratação Direta da Pessoa Jurídica: ARTHUR ANDRADE LIMA (ARTUZINHO PROMOÇÕES E EVENTOS), CNPJ: 17.500.393/0001-03 para realização de um Show Artístico BANDA STYLLUS no dia 06 de julho de 2024, com duração mínima de 01h00 (uma hora), dentro das tradicionais Festividades de emancipação Política, denominada Festa da Cidade do Município de Curral Velho/PB.

Destaca-se que o referido certame, conforme evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação.

Curral Velho - PB, 31 de Maio de 2024.

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ

Prefeito

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-53
Telefone: (83) 3487-1132



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

VALOR DE REFERÊNCIA: **Consulta de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Contratação Direta da Pessoa Jurídica: ARTHUR ANDRADE LIMA(ARTUZINHO PROMOÇÕES E EVENTOS), CNPJ: 17.500.393/0001-03 para realização de um Show Artístico BANDA STYLLUS no dia 06 de julho de 2024, com duração mínima de 01h00 (uma hora), dentro das tradicionais Festividades de emancipação Política, denominada Festa da Cidade do Município de Curral Velho/PB.

2.0.DA CONSULTA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação direta por inexigibilidade de licitação, não foi possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no Art. 23, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei 14.133/21. Portanto o interessado comprovou previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até um ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos na forma estabelecida no Art. 23, § 4º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da consulta de mercado: Dezembro de 2023.

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO ITEM | UNIDADE | QUANTIDADE | P. UNITÁRIO | P. TOTAL |
|--------|--|---------|------------|-------------|-----------|
| 1 | Contratação Direta da Pessoa Jurídica: ARTHUR ANDRADE LIMA(ARTUZINHO PROMOÇÕES E EVENTOS), CNPJ: 17.500.393/0001-03 para realização de um Show Artístico BANDA STYLLUS no dia 06 de julho de 2024, com duração mínima de 01h00 (uma hora), dentro das tradicionais Festividades de emancipação Política, denominada Festa da Cidade do Município de Curral Velho/PB. | Show | 1 | 50.000,00 | 50.000,00 |

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-53
Telefone: (83) 3487-1132



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

Total 50.000,00

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 50.000,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato

Conclusão: 2 (dois) meses

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-53
Telefone: (83) 3487-1132



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Curral Velho - PB, 30 de Maio de 2024.

TALISSUEL COSMO BARBOSA DINIZ

Secretário de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentaria



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO
Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

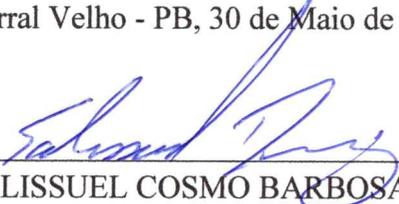
Objeto: Contratação Direta da Pessoa Jurídica: ARTHUR ANDRADE LIMA (ARTUZINHO PROMOÇÕES E EVENTOS), CNPJ: 17.500.393/0001-03 para realização de um Show Artístico BANDA STYLLUS no dia 06 de julho de 2024, com duração mínima de 01h00 (uma hora), dentro das tradicionais Festividades de emancipação Política, denominada Festa da Cidade do Município de Curral Velho/PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO. DOTAÇÃO: 11.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 13 392 1011 2056 (PROMOÇÃO DE FESTAS E EVENTOS TRADICIONAIS), 333 (Nº FICHA); 1.500.0000 (RECURSOS ORDINÁRIOS – Realizar e incentivar eventos e festividades que disseminem a cultura do município: festas juninas, religiosas entre outras), 3.3.90.39 00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA), CONFORME QDD 2024, FICANDO AUTOMATICAMENTE INCORPORADAS AS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO ANUAL (LOA) APROVADO POR LEI PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE.

Curral Velho - PB, 30 de Maio de 2024.


TALISSUEL COSMO BARBOSA DINIZ

Secretária de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentaria

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-53
Telefone: (83) 3487-1132



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: Contratação Direta da Pessoa Jurídica: ARTHUR ANDRADE LIMA (ARTUZINHO PROMOÇÕES E EVENTOS), CNPJ: 17.500.393/0001-03 para realização de um Show Artístico BANDA STYLLUS no dia 06 de julho de 2024, com duração mínima de 01h00 (uma hora), dentro das tradicionais Festividades de emancipação Política, denominada Festa da Cidade do Município de Curral Velho/PB.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"

...

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Curral Velho - PB, 30 de Maio de 2024.

Tácio Samuel Barbosa Diniz

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ

Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: Contratação Direta da Pessoa Jurídica: ARTHUR ANDRADE LIMA (ARTUZINHO PROMOÇÕES E EVENTOS), CNPJ: 17.500.393/0001-03 para realização de um Show Artístico BANDA STYLLUS no dia 06 de julho de 2024, com duração mínima de 01h00 (uma hora), dentro das tradicionais Festividades de emancipação Política, denominada Festa da Cidade do Município de Curral Velho/PB.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação Direta da Pessoa Jurídica: ARTHUR ANDRADE LIMA (ARTUZINHO PROMOÇÕES E EVENTOS), CNPJ: 17.500.393/0001-03 para realização de um Show Artístico BANDA STYLLUS no dia 06 de julho de 2024, com duração mínima de 01h00 (uma hora), dentro das tradicionais Festividades de emancipação Política, denominada Festa da Cidade do Município de Curral Velho/PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO ITEM | UNIDADE | QUANTIDADE |
|--------|---|---------|------------|
| DFD 1 | Contratação Direta da Pessoa Jurídica: ARTHUR ANDRADE LIMA (ARTUZINHO PROMOÇÕES E EVENTOS), CNPJ: 17.500.393/0001-03 para realização de um Show Artístico BANDA STYLLUS no dia 06 de julho de 2024, com duração | Show | 1 |

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-53
Telefone: (83) 3487-1132



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

| | |
|---|--|
| mínima de 01h00 (uma hora), dentro das tradicionais Festividades de emancipação Política, denominada Festa da Cidade do Município de Curral Velho/PB. | |
|---|--|

4.2.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:

4.2.1.Início: Imediato;

4.2.2.Conclusão: 2 (dois) meses.

4.3.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.0.JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Contratação Direta da Pessoa Jurídica: ARTHUR ANDRADE LIMA(ARTUZINHO PROMOÇÕES E EVENTOS), CNPJ: 17.500.393/0001-03 para realização de um Show Artístico BANDA STYLLUS no dia 06 de julho de 2024, com duração mínima de 01h00 (uma hora), dentro das tradicionais Festividades de emancipação Política, denominada Festa da Cidade do Município de Curral Velho/PB.

6.0.ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1.Na pretensa contratação direta por inexigibilidade de licitação, não foi possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no Art. 23, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei 14.133/21. Portanto o interessado comprovou previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até um ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

6.2.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos na forma estabelecida no Art. 23, § 4º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

6.3.O valor total é equivalente a R\$ 50.000,00.

7.0.PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1.Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

8.0.RESULTADOS PRETENDIDOS

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-53
Telefone: (83) 3487-1132



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

8.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contratação Direta da Pessoa Jurídica: ARTHUR ANDRADE LIMA(ARTUZINHO PROMOÇÕES E EVENTOS), CNPJ: 17.500.393/0001-03 para realização de um Show Artístico BANDA STYLLUS no dia 06 de julho de 2024, com duração mínima de 01h00 (uma hora), dentro das tradicionais Festividades de emancipação Política, denominada Festa da Cidade do Município de Curral Velho/PB;

8.1.2.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

8.1.4.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0.DA CONTRATAÇÃO

9.1.Forma de contratação:

9.1.1.Inexigibilidade, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21.

Curral Velho - PB, 30 de Maio de 2024.

Jessica Raiane Oliveira de Sousa

Jessica Raiane Oliveira de Sousa

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO
Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Curral Velho - PB, 30 de Maio de 2024.

Senhor Prefeito,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, destinado a:

Contratação Direta da Pessoa Jurídica: ARTHUR ANDRADE LIMA (ARTUZINHO PROMOÇÕES E EVENTOS), CNPJ: 17.500.393/0001-03 para realização de um Show Artístico BANDA STYLLUS no dia 06 de julho de 2024, com duração mínima de 01h00 (uma hora), dentro das tradicionais Festividades de emancipação Política, denominada Festa da Cidade do Município de Curral Velho/PB.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação Direta da Pessoa Jurídica: ARTHUR ANDRADE LIMA (ARTUZINHO PROMOÇÕES E EVENTOS), CNPJ: 17.500.393/0001-03 para realização de um Show Artístico BANDA STYLLUS no dia 06 de julho de 2024, com duração mínima de 01h00 (uma hora), dentro das tradicionais Festividades de emancipação Política, denominada Festa da Cidade do Município de Curral Velho/PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, inclusive restou preliminarmente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação, inclusive:

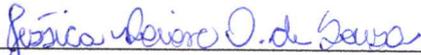
Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-53
Telefone: (83) 3487-1132



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO
Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

- Documento de formalização da demanda - DFD.

Atenciosamente,



Jessica Raiane Oliveira de Sousa
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-53
Telefone: (83) 3487-1132



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO
Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Curral Velho - PB, 30 de Maio de 2024.

Senhor Prefeito,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, destinado a:

Contratação Direta da Pessoa Jurídica: ARTHUR ANDRADE LIMA (ARTUZINHO PROMOÇÕES E EVENTOS), CNPJ: 17.500.393/0001-03 para realização de um Show Artístico BANDA STYLLUS no dia 06 de julho de 2024, com duração mínima de 01h00 (uma hora), dentro das tradicionais Festividades de emancipação Política, denominada Festa da Cidade do Município de Curral Velho/PB.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação Direta da Pessoa Jurídica: ARTHUR ANDRADE LIMA (ARTUZINHO PROMOÇÕES E EVENTOS), CNPJ: 17.500.393/0001-03 para realização de um Show Artístico BANDA STYLLUS no dia 06 de julho de 2024, com duração mínima de 01h00 (uma hora), dentro das tradicionais Festividades de emancipação Política, denominada Festa da Cidade do Município de Curral Velho/PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, inclusive restou preliminarmente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação, inclusive:

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-53
 Telefone: (83) 3487-1132



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO
Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

- Documento de formalização da demanda - DFD.

Atenciosamente,

Jessica Raiane O. de Sousa

Jessica Raiane Oliveira de Sousa
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-53
Telefone: (83) 3487-1132



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: Contratação Direta da Pessoa Jurídica: ARTHUR ANDRADE LIMA (ARTUZINHO PROMOÇÕES E EVENTOS), CNPJ: 17.500.393/0001-03 para realização de um Show Artístico BANDA STYLLUS no dia 06 de julho de 2024, com duração mínima de 01h00 (uma hora), dentro das tradicionais Festividades de emancipação Política, denominada Festa da Cidade do Município de Curral Velho/PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO. DOTAÇÃO: 11.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 13 392 1011 2056 (PROMOÇÃO DE FESTAS E EVENTOS TRADICIONAIS), 333 (Nº FICHA); 1.500.0000 (RECURSOS ORDINÁRIOS – Realizar e incentivar eventos e festividades que disseminem a cultura do município: festas juninas, religiosas entre outras), 3.3.90.39 00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA), CONFORME QDD 2024, FICANDO AUTOMATICAMENTE INCORPORADAS AS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO ANUAL (LOA) APROVADO POR LEI PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE.

Curral Velho - PB, 30 de Maio de 2024.



TALISSEUEL COSMO BARBOSA DINIZ

Secretária de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentaria



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 02/07/2024 às 20:13:30 foi protocolizado o documento sob o N° 77927/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Curral Velho, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Manoel Francelino de Sousa Neto.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Curral Velho

Número da Licitação: 00004/2024

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 05/06/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Curral Velho

Modalidade: Inexigibilidade (Lei N° 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 35.000,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: Contratação Direta da Pessoa Jurídica: ARTHUR ANDRADE LIMA (ARTUZINHO PROMOÇÕES E EVENTOS), CNPJ: 17.500.393/000103 para realização de um Show Artístico BANDA STYLLUS no dia 06 de julho de 2024, com duração mínima de 01h00 (uma hora), dentro das tradicionais Festividades de emancipação Política, denominada Festa da Cidade do Município de Curral Velho/PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 35.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): ARTHUR ANDRADE LIMA

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 17.500.393/0001-03

Proposta 1 - Situação: Vencedora

| Documento | Informado? | Autenticação |
|--|------------|----------------------------------|
| Análise jurídica da contratação | Sim | e633011763f3d4fecfa7f327fab78d5e |
| Autorização da autoridade competente | Sim | 611d19a257d59b9c1fb1397ceb5e8ab6 |
| Estimativa da despesa | Sim | c8bdad2f445ca2a6dc8c856dc96baaa4 |
| Estudo Técnico Preliminar | Sim | a7d9e8016f16e3eb4ad81d208f93cf1d |
| Formalização de demanda | Sim | b1cd488e0a92b00018b7229914b3a824 |
| Justificativa de preço | Sim | 9e2554b91e699cb58553cc3710e764d6 |
| Justificativa para a escolha do contratado | Sim | 9e2554b91e699cb58553cc3710e764d6 |
| Previsão Orçamentária | Sim | b7db5157646f28346e5e9f6140df7ba1 |
| Proposta 1 - Proposta e Anexos - ARTHUR ANDRADE LIMA | Sim | ad93aed07654292b9efd8ae4fbd42982 |

João Pessoa, 02 de Julho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Assinado de forma digital por
ARTHUR ANDRADE
LIMA:17500393000103
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PB,
l=Guarabira, ou=AC CCN
COMPANHIA CERTIFICADORA
NACIONAL v5,
ou=20781710000103,
ou=Certificado Digital,
ou=Certificado PJ A1,
cn=ARTHUR ANDRADE
LIMA:17500393000103
Dados: 2024.06.11 15:14:02
-03'00
Versão do Adobe Acrobat:
2020.006.20042



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

INEXIGIBILIDADE Nº IN00004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00036/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 052/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO E
ARTHUR ANDRADE LIMA, PARA EXECUÇÃO DE
SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Curral Velho - Rua Manoel Batista Sobrinho, 20 - Centro - Curral Velho - PB, CNPJ nº 08.886.947/0001-53, neste ato representada pelo Prefeito Tácio Samuel Barbosa Diniz, Brasileira, Casado, residente e domiciliado na Rua Tenente Irineu Lacerda, . - Casa - Centro - Curral Velho - ., CPF nº 072.192.434-48, Carteira de Identidade nº 3.363.472 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ARTHUR ANDRADE LIMA - AV OTACILIO LIRA CABRAL, 75 - ROSARIO - GUARABIRA - PB, CNPJ nº 17.500.393/0001-03, neste ato representado por Arthur Andrade Lima, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua Eugenio Maia de Carvalho, 1443, Novo - Guarabira - PB, CPF nº 703.281.164-75, Carteira de Identidade nº 4101441 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 093/2023, de 28 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: Contratação Direta da Pessoa Jurídica: ARTHUR ANDRADE LIMA (ARTUZINHO PROMOÇÕES E EVENTOS), CNPJ: 17.500.393/0001-03 para realização de um Show Artístico BANDA STYLLUS no dia 06 de julho de 2024, com duração mínima de 01h00 (uma hora), dentro das tradicionais Festividades de emancipação Política, denominada Festa da Cidade do Município de Curral Velho/PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

Página 1 de 7

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-53

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 77927/24. Data: 02/07/2024 20:16. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 03/07/2024 08:35. Validação: A537.C178.6A70.57E4.0697.0CBB.609C.BF76.



Assinado de forma digital por ARTHUR ANDRADE LIMA:17500393000103
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PB, ln=Curralvelho, ou=AC CON COMPANHIA CERTIFICADORA NACIONAL v3, ou=20791710000103, ou=Certificado Digital, ou=Certificado PJ A1, cn=ARTHUR ANDRADE LIMA:17500393000103
 Data: 2024.06.11 15:14:12 -03'00'
 Versão do Adobe Acrobat: 2020.006.20042



ESTADO DA PARAÍBA
 MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UNID. | QUANT. | P.UNIT. | P. TOTAL |
|------|---|-------|--------|---------------|------------------|
| 1 | Contratação Direta da Pessoa Jurídica: ARTHUR ANDRADE LIMA (ARTUZINHO PROMOÇÕES E EVENTOS), CNPJ: 17.500.393/0001-03 para realização de um Show Artístico BANDA STYLLUS no dia 06 de julho de 2024, com duração mínima de 01h00 (uma hora), dentro das tradicionais Festividades de emancipação Política, denominada Festa da Cidade do Município de Curral Velho/PB. | Show | 1 | 35.000,00 | 35.000,00 |
| | | | | Total: | 35.000,00 |

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO. DOTAÇÃO: 11.000 SECRETARIA DE



ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 13 392 1011 2056 (PROMOÇÃO DE FESTAS E EVENTOS TRADICIONAIS), 333 (Nº FICHA); 1.500.0000 (RECURSOS ORDINÁRIOS – Realizar e incentivar eventos e festividades que disseminem a cultura do município: festas juninas, religiosas entre outras), 3.3.90.39 00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA), CONFORME QDD 2024, FICANDO AUTOMATICAMENTE INCORPORADAS AS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO ANUAL (LOA) APROVADO POR LEI PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 2 (dois) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;



Página 3 de 7



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das



Assinado de forma digital por
ARTHUR ANDRADE
LIMA:17500393000103
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PB,
l=Guarabira, ou=AC CCN
COMPANHIA CERTIFICADORA
NACIONAL vS,
ou=20781710000103,
ou=Certificado Digital,
ou=Certificado PJ A1, cn=ARTHUR
ANDRADE LIMA:17500393000103
Dados: 2024.06.11 15:14:39 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat:
2020.006.20042



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO
Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

Página 5 de 7

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-53

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 77927/24. Data: 02/07/2024 20:16. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 03/07/2024 08:35. Validação: A537.C178.6A70.57E4.0697.0CBB.609C.BF76.



ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itaporanga.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Curral Velho - PB, 06 de Junho de 2024.



Página 6 de 7

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-53

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 77927/24. Data: 02/07/2024 20:16. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 03/07/2024 08:35. Validação: A537.C178.6A70.57E4.0697.0CBB.609C.BF76.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

Janele Estrela Alves da Silva
926.671.041-53

Tácio Samuel Barbosa Diniz
TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito

PELO CONTRATADO

Elvânia Alencar G. de Sousa
093.247.264-80

ARTHUR ANDRADE LIMA
CNPJ nº 17.500.393/0001-03
ARTHUR ANDRADE LIMA
703.281.164-75

AP
ARTUZINHO
P R O M O Ç Õ E S

Assinado de forma digital por
ARTHUR ANDRADE
LIMA:17500393000103
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PB,
l=Guarabira, ou=AC CCN
COMPANHIA CERTIFICADORA
NACIONAL v5,
ou=20781710000103,
ou=Certificado Digital,
ou=Certificado PJ A1,
cn=ARTHUR ANDRADE
LIMA:17500393000103
Dados: 2024.06.11 15:14:57
-03'00'
Versão do Adobe Acrobat:
2020.006.20042



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO
Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

GABINETE DO PREFEITO

Curral Velho - PB, 05 de Junho de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Talissuel Cosmo Barbosa Diniz, Secretária de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentaria, para **Fiscal Técnico**; do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2024, que objetiva: Contratação Direta da Pessoa Jurídica: ARTHUR ANDRADE LIMA (ARTUZINHO PROMOÇÕES E EVENTOS), CNPJ: 17.500.393/0001-03 para realização de um Show Artístico BANDA STYLLUS no dia 06 de julho de 2024, com duração mínima de 01h00 (uma hora), dentro das tradicionais Festividades de emancipação Política, denominada Festa da Cidade do Município de Curral Velho/PB; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ

Prefeito

ESPORTES 13 392 1011 2056 (PROMOÇÃO DE FESTAS E EVENTOS TRADICIONAIS), 333 (Nº FICHA); 1.500.0000 (RECURSOS ORDINÁRIOS – Realizar e incentivar eventos e festividades que disseminem a cultura do município: festas juninas, religiosas entre outras), 3.3.90.39 00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA), CONFORME QDD 2024, FICANDO AUTOMATICAMENTE INCORPORADAS AS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO ANUAL (LOA) APROVADO POR LEI PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO e TOME XOTE EDITORA DE MUSICA LTDA - R\$ 150.000,00.

Curral Velho - PB, 03 de junho de 2024

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2024, que objetiva: Contratação Direta da Pessoa Jurídica: ARTHUR ANDRADE LIMA (ARTUZINHO PROMOÇÕES E EVENTOS), CNPJ: 17.500.393/0001-03 para realização de um Show Artístico BANDA STYLLUS no dia 06 de julho de 2024, com duração mínima de 01h00 (uma hora), dentro das tradicionais Festividades de emancipação Política, denominada Festa da Cidade do Município de Curral Velho/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ARTHUR ANDRADE LIMA - R\$ 35.000,00.

Curral Velho - PB, 05 de Junho de 2024

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 052/2024 DA INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024

OBJETO: Contratação Direta da Pessoa Jurídica: ARTHUR ANDRADE LIMA (ARTUZINHO PROMOÇÕES E EVENTOS); CNPJ: 17.500.393/0001-03 para realização de um Show Artístico BANDA STYLLUS no dia 06 de julho de 2024, com duração mínima de 01h00 (uma hora), dentro das tradicionais Festividades de emancipação Política, denominada Festa da Cidade do Município de Curral Velho/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos; FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO. DOTAÇÃO: 11.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 13 392 1011 2056 (PROMOÇÃO DE FESTAS E EVENTOS TRADICIONAIS), 333 (Nº FICHA); 1.500.0000 (RECURSOS ORDINÁRIOS – Realizar e incentivar eventos e festividades que disseminem a cultura do município: festas juninas, religiosas entre outras), 3.3.90.39 00. (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA), CONFORME QDD 2024, FICANDO AUTOMATICAMENTE INCORPORADAS AS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO ANUAL (LOA) APROVADO POR LEI PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO e ARTHUR ANDRADE LIMA - R\$ 35.000,00.

Curral Velho - PB, 06 de Junho de 2024

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 005/2024, que objetiva: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE e demais secretarias da Prefeitura do Município de Curral Velho/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: José Carlos de Lacerda Gomes - R\$ 39.702,00; Antônio Cristóvão Lacerda Diniz - R\$ 39.710,50.

Curral Velho - PB, 05 de junho de 2024

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

EXTRATO DE CONTRATOS DA INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE e demais secretarias da Prefeitura do Município de Curral Velho/PB. VIGÊNCIA: até 06/06/2025.PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO e: Contrato Nº 053/2024, Ass: 06.06.24, Vencedor: José Carlos de Lacerda Gomes - R\$ 39.702,00, Contrato Nº 054/2024, Ass: 06.06.24, Vencedor: Antônio Cristóvão Lacerda Diniz - R\$ 39.710,50.

Curral Velho - PB, 06 de Junho de 2024

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2024, que objetiva: Contratação Direta da Pessoa Jurídica: VD EDIÇÕES MÚSICAIS E SHOWS LTDA, CNPJ: 42.746.402/0001-80 para realização de um Show Artístico da BANDA THALES PLAY no dia 04 de julho de 2024, com duração mínima de 01h30 (uma hora e trinta minutos), dentro das tradicionais Festividades de emancipação Política, denominada Festa da Cidade do Município de Curral Velho/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: VD EDICOES MÚSICAIS E SHOWS LTDA - R\$ 45.000,00.

Curral Velho - PB, 05 de Junho de 2024

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO.

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 055/2024 DA INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024

OBJETO: Contratação Direta da Pessoa Jurídica: VD EDIÇÕES MÚSICAIS E SHOWS LTDA, CNPJ: 42.746.402/0001-80 para realização de um Show Artístico da BANDA THALES PLAY no dia 04 de julho de 2024, com duração mínima de 01h30 (uma hora e trinta minutos), dentro das tradicionais Festividades de emancipação



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

GABINETE DO PREFEITO

Curral Velho - PB, 05 de Junho de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Jessica Raiane Oliveira de Sousa, Secretária de Educação, Cultura e Esportes, como **Gestor** do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2024, que objetiva: Contratação Direta da Pessoa Jurídica: ARTHUR ANDRADE LIMA (ARTUZINHO PROMOÇÕES E EVENTOS), CNPJ: 17.500.393/0001-03 para realização de um Show Artístico BANDA STYLLUS no dia 06 de julho de 2024, com duração mínima de 01h00 (uma hora), dentro das tradicionais Festividades de emancipação Política, denominada Festa da Cidade do Município de Curral Velho/PB; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ

Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: Contratação Direta da Pessoa Jurídica: ARTHUR ANDRADE LIMA (ARTUZINHO PROMOÇÕES E EVENTOS), CNPJ: 17.500.393/0001-03 para realização de um Show Artístico BANDA STYLLUS no dia 06 de julho de 2024, com duração mínima de 01h00 (uma hora), dentro das tradicionais Festividades de emancipação Política, denominada Festa da Cidade do Município de Curral Velho/PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO. DOTAÇÃO: 11.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 13 392 1011 2056 (PROMOÇÃO DE FESTAS E EVENTOS TRADICIONAIS), 333 (Nº FICHA); 1.500.0000 (RECURSOS ORDINÁRIOS – Realizar e incentivar eventos e festividades que disseminem a cultura do município: festas juninas, religiosas entre outras), 3.3.90.39 00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA), CONFORME QDD 2024, FICANDO AUTOMATICAMENTE INCORPORADAS AS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO ANUAL (LOA) APROVADO POR LEI PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE.

Curral Velho - PB, 30 de Maio de 2024.


 TALISSUEL COSMO BARBOSA DINIZ

Secretária de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentaria

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO/CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL “ARTHUR ANDRADE LIMA”

ARTHUR ANDRADE LIMA, brasileiro(a), solteiro, empresário(a), nascido(a) em 26/05/1994, inscrito no CPF sob o nº 703.281.164-75, carteira de identidade nº 4.101.441 SSP-PB, residente e domiciliado(a) na Rua Eugenio Maia De Carvalho, 1443 ,Bairro: Novo - Guarabira/PB - CEP 58.200-000, na condição de empresário da empresa Individual “**ARTHUR ANDRADE LIMA**”, com sede na Rua Otacilio Lira Cabral, 75 – sala 02 - Rosario – Guarabira/PB - Cep 58.200-000, Registrada na Junta Comercial do Estado sob o NIRE nº 25101248009, por despacho de 25/01/2013, inscrita no CNPJ nº 17.500.393/0001-03, mediante dessa resolve alterar e CONSOLIDAR seu instrumento de inscrição de empresário Individual mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A empresa empresário Individual resolve alterar o seu objeto para : promocao de eventos, espetaculos, sonorizacao, iluminacao, gerador, camarotes e aluguel de palcos e tendas servicos de organizacao de feiras, congressos, exposicoes e festas atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestao de redes servico de transporte de passageiros - locacao de automoveis com motorista transporte escolar servicos de alimentacao para eventos e recepcoes - bufe servicos de mixagem sonora em producao audiovisual atividades de publicidade atividades de producao de fotografias, exceto aerea e submarina filmagem de festas e eventos atividades de vigilancia e seguranca privada casas de festas e eventos comércio sob consignação de veículos automotores comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados.

Diante das alterações ora procedidas, consolida-se o instrumento constitutivo

CLÁUSULA PRIMEIRA - A empresa empresário Individual tem nome empresarial denominada “**ARTHUR ANDRADE LIMA**” e usa a expressão **ARTUZINHO PROMOCOES E EVENTOS** como nome fantasia.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: Rua Otacilio Lira Cabral, 75 – sala 02 - Rosario – Guarabira/PB - Cep 58.200-000.

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do País.

CLÁUSULA QUARTA - O Empresário Individual tem como objeto : promocao de eventos, espetaculos, sonorizacao, iluminacao, gerador, camarotes e aluguel de palcos e tendas servicos de organizacao de feiras, congressos, exposicoes e festas atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestao de redes servico de transporte de passageiros - locacao de automoveis com motorista transporte escolar servicos de alimentacao para eventos e recepcoes - bufe servicos de mixagem sonora em producao audiovisual atividades de publicidade atividades de producao de fotografias, exceto aerea e submarina filmagem de festas e eventos atividades de vigilancia e seguranca privada casas de festas e eventos comércio sob consignação de veículos automotores comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados.

CLÁUSULA QUINTA - A Empresa teve o início de suas atividades em 25/01/2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

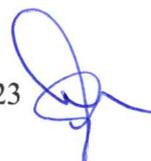
CLÁUSULA SEXTA - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO/CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL “
ARTHUR ANDRADE LIMA”**

CLÁUSULA SETIMA – Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, o enquadramento da empresa como EPP (Empresa de Pequeno Porte), onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar no 123/2006.

E por estar assim justo e contratado, assino o presente instrumento particular que foi lavrado em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba, para que a mesma adquira personalidade jurídica, de acordo com a legislação em vigor.

João Pessoa- PB, 12 de dezembro de 2023



ARTHUR ANDRADE LIMA
Empresário(a)



INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO/CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL “ARTHUR ANDRADE LIMA”

ARTHUR ANDRADE LIMA, brasileiro(a), solteiro, empresário(a), nascido(a) em 26/05/1994, inscrito no CPF sob o nº 703.281.164-75, carteira de identidade nº 4.101.441 SSP-PB, residente e domiciliado(a) na Rua Eugenio Maia De Carvalho, 1443 ,Bairro: Novo - Guarabira/PB - CEP 58.200-000, na condição de empresário da empresa Individual “**ARTHUR ANDRADE LIMA**”, com sede na Rua Otacilio Lira Cabral, 75 – sala 02 - Rosario – Guarabira/PB - Cep 58.200-000, Registrada na Junta Comercial do Estado sob o NIRE nº 25101248009, por despacho de 25/01/2013, inscrita no CNPJ nº 17.500.393/0001-03, mediante dessa resolve alterar e CONSOLIDAR seu instrumento de inscrição de empresário Individual mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A empresa empresário Individual resolve alterar o seu objeto para : promoção de eventos, espetáculos, sonorização, iluminação, gerador, camarotes e aluguel de palcos e tendas serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista transporte escolar serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê serviços de mixagem sonora em produção audiovisual atividades de publicidade atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina filmagem de festas e eventos atividades de vigilância e segurança privada casas de festas e eventos comércio sob consignação de veículos automotores comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados.

Diante das alterações ora procedidas, consolida-se o instrumento constitutivo

CLÁUSULA PRIMEIRA - A empresa empresário Individual tem nome empresarial denominada “**ARTHUR ANDRADE LIMA**” e usa a expressão **ARTUZINHO PROMOCOES E EVENTOS** como nome fantasia.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: Rua Otacilio Lira Cabral, 75 – sala 02 - Rosario – Guarabira/PB - Cep 58.200-000.

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do País.

CLÁUSULA QUARTA - O Empresário Individual tem como objeto : promoção de eventos, espetáculos, sonorização, iluminação, gerador, camarotes e aluguel de palcos e tendas serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista transporte escolar serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê serviços de mixagem sonora em produção audiovisual atividades de publicidade atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina filmagem de festas e eventos atividades de vigilância e segurança privada casas de festas e eventos comércio sob consignação de veículos automotores comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados.

CLÁUSULA QUINTA - A Empresa teve o início de suas atividades em 25/01/2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO/CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL “
ARTHUR ANDRADE LIMA”**

CLÁUSULA SETIMA – Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, o enquadramento da empresa como EPP (Empresa de Pequeno Porte), onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar no 123/2006.

E por estar assim justo e contratado, assino o presente instrumento particular que foi lavrado em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba, para que a mesma adquira personalidade jurídica, de acordo com a legislação em vigor.

João Pessoa- PB, 12 de dezembro de 2023



ARTHUR ANDRADE LIMA
Empresário(a)





MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ARTHUR ANDRADE LIMA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|----------------------------------|---------------------|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 70328116475 | ARTHUR ANDRADE LIMA |



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/12/2023 13:59 SOB Nº 20235949345
PROTOCOLO: 235949345 DE 14/12/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12317812623. CNPJ DA SEDE: 17500393000103.
NIRE: 25101248009. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/12/2023.
ARTHUR ANDRADE LIMA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Comprovações de regularidade da contratada. Doc. 77927/24. Data: 02/07/2024 20:16. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 03/07/2024 08:35. Validação: 50C8.08A6.20F3.0CFB.61DA.EF63.1199.25FE.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ARTHUR ANDRADE LIMA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|----------------------------------|---------------------|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 70328116475 | ARTHUR ANDRADE LIMA |



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/12/2023 13:59 SOB N° 20235949345.
 PROTOCOLO: 235949345 DE 14/12/2023.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12317812623. CNPJ DA SEDE: 17500393000103.
 NIRE: 25101248009. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/12/2023.
 ARTHUR ANDRADE LIMA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
 SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Comproventes de regularidade da contratada. Doc. 77927/24. Data: 02/07/2024 20:16. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
 Impresso por convidado em 03/07/2024 08:35. Validação: 50C8.08A6.20F3.0CFB.61DA.EF63.1199.25FE.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
17.500.393/0001-03
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
25/01/2013

NOME EMPRESARIAL
ARTHUR ANDRADE LIMA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ARTUZINHO PROMOCOES E EVENTOS

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
90.01-9-02 - Produção musical

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.24-8-00 - Transporte escolar
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
59.12-0-02 - Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual
73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
82.30-0-02 - Casas de festas e eventos
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
AV OTACILIO LIRA CABRAL

NÚMERO
75

COMPLEMENTO
SALA 02

CEP
58.200-000

BAIRRO/DISTRITO
ROSARIO

MUNICÍPIO
GUARABIRA

UF
PB

ENDEREÇO ELETRÔNICO
EDNALDO-SHOWS@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(83) 9859-2631

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
25/01/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/01/2024** às **16:21:36** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ARTHUR ANDRADE LIMA
CNPJ: 17.500.393/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
 Emitida às 02:39:30 do dia 29/12/2023 <hora e data de Brasília>.
 Válida até 26/06/2024.

Código de controle da certidão: **F5AF.3086.78FD.45BF**
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **FD67.825D.E1F1.EFF1**

Emitida no dia 15/04/2024 às 10:28:32

Nome Empresarial:

ARTHUR ANDRADE LIMA

Endereço:

OTACILIO LIRA CABRAL

Bairro:

ROSARIO

Inscr. Estadual:

16.466.641-9

Município:

GUARABIRA

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

75

CNPJ/CPF:

17.500.393/0001-03

Complemento:

SALA 02

CEP:

58200-000

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS**

Data: 16/05/2024

Hora: 14:29

CERTIDAO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nº da Certidão

0012458

Nº de Controle de Autenticação

MjEzNTY3



IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CNPJ/CPF: 17500393000103 - **Inscrição Municipal:** 036/13**Razão Social:** ARTHUR ANDRADE LIMA**Endereço:** AV. OTACILIO LIRA CABRAL**Número:** 75**Bairro:** ROSARIO - **Cidade:** GUARABIRA - PB - **Cep:** 58200000

Certificamos, a requerimento da parte interessada, e de acordo com as informações prestadas pelo setor tributário que, **NÃO CONSTA DÉBITOS** referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerimento acima.

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venha a ser posteriormente apurados. Do que constar, passamos a presente certidão, para fins de PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS.

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DESTA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL

Esta certidão é valida por 60 (sessenta) dias. A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no portal do contribuinte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA

08785479000120
RUA SOLON DE LUCENA, 26 - CENTRO
SECRETARIA DAS FINANÇAS - SEFIN

FIC - FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL

19/04/2024 10:13

Page 1 of 1

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| | | | |
|---------------------|---------------------------|-------------------|--------------|
| INSCRIÇÃO MUNICIPAL | CPF/CNPJ | DATA DE ABERTURA | SITUAÇÃO |
| 036/13 | 17.500.393/0001-03 | 25/01/2013 | ATIVO |

NOME EMPRESARIAL
ARTHUR ANDRADE LIMA

TÍTULO DO ESTABELICIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ARTUZINHO PROMOCOES E EVENTOS

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
PRODUÇÃO MUSICAL

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO
ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES
ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES
COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS
COMÉRCIO SOB CONSIGNAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
TRANSPORTE ESCOLAR
SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ
SERVIÇOS DE MIXAGEM SONORA EM PRODUÇÃO AUDIOVISUAL
OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA
FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS
ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA
SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
CASAS DE FESTAS E EVENTOS

DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)

LOGRADOURO
OTACILIO LIRA CABRAL

NÚMERO
75

COMPLEMENTO
SALA 02

CEP
58200000

BAIRRO
ROSARIO

MUNICÍPIO
GUARABIRA

UF
PB

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ednaldo-shows@hotmail.com

TELEFONE
(83) 9859-2631

OBSERVAÇÕES GERAIS DO MERCANTIL

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
19/04/2024

NOTA IMPORTANTE: QUALQUER RASURA TORNARÁ O PRESENTE DOCUMENTO NULO. VÁLIDO POR 60 DIAS.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO CEZAR SILVA DE MELO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarabira.1doc.com.br/verificacao/E266-6FB3-034C-9FC3> e informe o código E266-6FB3-034C-9FC3





Protocolo 4- 2.611/2024

De: Italo C. - SEFIN-GAT

Para: 12. Secretaria de Finanças - Secretário

Data: 19/04/2024 às 10:09:13

Setores envolvidos:

05.06. SEAD-CPGD, 12. Secretaria de Finanças, SEFIN-GAT, SEFIN-GFIT, PROTOCOLO

SEFIN - Certidão

Italo Alves da Cunha
Agente Administrativo

Anexos:

certidao_fic_arthur.pdf

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO CEZAR SILVA DE MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarabira.1doc.com.br/verificacao/E266-6FB3-034C-9FC3> e informe o código E266-6FB3-034C-9FC3





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E266-6FB3-034C-9FC3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLAUDIO CEZAR SILVA DE MELO (CPF 497.XXX.XXX-72) em 19/04/2024 10:24:51 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guarabira.1doc.com.br/verificacao/E266-6FB3-034C-9FC3>

A handwritten signature in blue ink, appearing to be "Cezar Silva de Melo".

A small, stylized handwritten signature in blue ink.

A long, thin handwritten signature in blue ink, possibly "Manoel F. de S. Neto".



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
SECRETARIA DAS FINANÇAS - SEFIN

ALVARÁ

TAXA DE FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO

Inscrição: **036/13** CPF/CNPJ: **17.500.393/0001-03**

Razão Social: **ARTHUR ANDRADE LIMA - EPP**

Nome Fantasia: **ARTUZINHO PROMOCOES E EVENTOS**

Endereço: **AV. OTACÍLIO LIRA CABRAL, 75**

Complemento: **SALA 02**

Bairro: **ROSÁRIO**

Atividade Principal: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Classificação da Atividade:

9001902-PRODUÇÃO MUSICAL

INÍCIO ATIV.: **06/02/2013**

EMITIDO: **09/01/2024**

VENCIMENTO: **31/12/2024**

GUARABIRA, 09 de janeiro de 2024

ESTE ALVARÁ DEVE SER COLOCADO EM LUGAR DE DESTAQUE

Assinado por 3 pessoas: ITALO ALVES DA CUNHA, FABIA HENRIQUE DA CUNHA e CLAUDIO CEZAR SILVA DE MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarabira.1doc.com.br/verificacao/0730-73A5-1E36-164B> e informe o código 9730-73A5-1E36-164B



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9730-73A5-1E36-164B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ITALO ALVES DA CUNHA (CPF 121.XXX.XXX-79) em 09/01/2024 11:56:12 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ FABIA HENRIQUE DA CUNHA (CPF 441.XXX.XXX-91) em 09/01/2024 12:28:44 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CLAUDIO CEZAR SILVA DE MELO (CPF 497.XXX.XXX-72) em 10/01/2024 07:38:16 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guarabira.1doc.com.br/verificacao/9730-73A5-1E36-164B>



Protocolo 3- 219/2024

De: Italo C. - SEFIN-GAT

Para: 12. Secretaria de Finanças - Secretário

Data: 09/01/2024 às 11:55:25

Setores envolvidos:

12. Secretaria de Finanças, SEFIN-GAT, PROTOCOLO

SEFIN - Alvará de Funcionamento - Renovação

Italo Alves da Cunha
Agente Administrativo

Anexos:

ALVARA_TAXA_DE_FISCALIZACAO_PROT_219.pdf

Assinado por 3 pessoas: ITALO ALVES DA CUNHA, FABIANE RIQUE DA CUNHA e CLAUDIO CEZAR SILVA DE MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarabira.1doc.com.br/verificacao/9730-73A5-1E36-164B> e informe o código 9730-73A5-1E36-164B

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 17.500.393/0001-03
Razão Social: ARTHUR ANDRADE LIMA EPP
Endereço: AV OTACILIO LIRA CABRAL 75 SALA 02 / ROSARIO / GUARABIRA / PB /
58200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/05/2024 a 08/06/2024

Certificação Número: 2024051019182023074504

Informação obtida em 16/05/2024 14:27:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ARTHUR ANDRADE LIMA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.500.393/0001-03

Certidão n°: 2454928/2024

Expedição: 10/01/2024, às 16:27:14

Validade: 08/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ARTHUR ANDRADE LIMA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **17.500.393/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 17.500.393/0001-03

Razão Social: ARTHUR ANDRADE LIMA - EPP

Nome Fantasia: ARTUZINHO PROMOCOES E EVENTOS

Certidão emitida às 08:53 de 31/05/2024.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **9xV5.xj7w**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

BANDA **STYLLUS**®

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENTANTE: ARTHUR ANDRADE LIMA - EPP E DO OUTRO LADO COMO REPRESENTADO: BANDA STYLLUS.

Neste instrumento particular de Contrato de representação artística que entre si celebram de um lado como representante ARTHUR ANDRADE LIMA - EPP, situado á PC LIMA E MOURA, 70 – SALA 209, Bairro: CENTRO - GUARABIRA - PB, CNPJ n° 17.500.393/0001-03, seu representante ARTHUR ANDRADE LIMA, portador do CPF 703.281.164-75 e RG 41.014-41 SSDS/PB, e do outro lado, como representado A BANDA STYLLUS, neste ato representado pelo JOSE AILSON MAIA, CPF n°: 380.068.043-20 e RG n° 129825587 SSP/CE, residente AAV. DOM AURELIANO MATOS, 1500 APTO. 106, CENTRO- LIMOEIRO DO NORTE- CE - CEP 62.930-00, tem justo e contratado o seguinte.

CLÁUSULA PRIMEIRA - constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico. CLÁUSULA SEGUNDA - O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, ajustado em nome do representado, valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

CLAUSULA TERCEIRA- Pelo presente, declara o contratado artista que o contratante empresário é o seu único representante em todo o território brasileiro, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLAUSULA QUARTA- O presente contrato é válido pelo prazo de 24 meses, na data de assinatura, em todo o território brasileiro.

CLÁUSULA QUINTA - Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores. CLÁUSULA SEXTA - Fica eleito o foro da cidade de Limoeiro do Norte no estado do Ceará, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

2º OFÍCIO
LIMOEIRO DO NORTE



Limoeiro do Norte – CE, 05 de janeiro de 2023.

JOSE AILSON MAIA (CPF: 380.068.043-20)

ARTHUR ANDRADE LIMA (CPF: 703.281.164-75)

TOSCANO DE SALES - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
HABITADRIA TOSCANO DE SALES - TAUAR
Av. Dom Pedro II, nº 43 - Centro - Guarabira - PB CEP: 56300-000 - Fone: (83) 99126-5546
Reconheço, como autêntica e verdadeira, a(s) Firmas(s) de:.....
ARTHUR ANDRADE LIMA
Em test.da verdade. Guarabira-PB 09/03/2023 08:27:30
Romero Fernandes Costa Filho - Escrevente
[2023-001777]EMOL:R\$ 12,50 FARPEN:R\$ 0,38 FEPJ:R\$ 2,00 ISS:R\$ 0,43
SELO DIGITAL: ADC49182-E512
Confira a autenticidade em <https://colodigital.tpb.jus.br>

rtório
de Sales



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Reconheço a(s) firmas(s) autênticas(s)
Banda Styllus Musical
Letra: Me dá por fora
Relembra Maria
Limoero do Norte, CE, 07 MAR 2023
Em testemunha da verdade.
Rosilene Rabelo Lima Alves - Substituta Interna
Italo Feljó Granja - Escrevente Substituto
Elycentina Regalado Gomes - Escrevente Concomitante

Testemunhas.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO HUMANA E PERÍCIAS BIOMÉTRICAS

PROBATORIO PLASTIFICAR

POLEGAR DIREITO

Jose Ailson maia

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CERAL: 2019063910-0 DATA DE EXPEDIÇÃO: 15/04/2019

NOME: JOSÉ AILSON MAIA

FILIAÇÃO: ARGEMIRO ALVES MAIA
ISAULINA MOREIRA MAIA

NATURALIDADE: TABULEIRO DO NORTE - CE DATA DE NASCIMENTO: 14/07/1968

DOC. ORIGEM: CERT. NASCIMENTO CARTÓRIO-REGISTRO CIVIL TERMO:0000243 FOLHA: 00000136 LIVRO:A00001 TABULEIRO DO NORTE - CE

CPF: 380.068.043-20 RG ANT.: 129825587

1 VIA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 P.: 156

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
CARTÃO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

NOME: JOSÉ AILSON MAIA

DOC. IDENTIFIC. / OUT. EMISSÃO UF: 129825587 SSP CE

CPF: 380.068.043-20 DATA NASCIMENTO: 14/07/1968

FILIAÇÃO: ARGEMIRO ALVES MAIA
ISAULINA MOREIRA MAIA

RETRIBUIÇÃO: [] ACC: [] CATÁLOGO: AS

Nº REGISTRO: 04427987716 VALIDAÇÃO: 27/03/2024 1ª EMISSÃO: 03/10/1987

OBSERVAÇÕES: SEM OBSERVAÇÃO:

Jose Ailson maia

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: LIMOEIRO DO NORTE, CE DATA EMISSÃO: 11/04/2019

ASSINATURA DO EMISSOR

42644581565
CE170052931

CEARÁ

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1764789950

PROBATORIO PLASTIFICAR 1764789950

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

11:22



INPI
busca.inpi.gov.br



BRASIL Acesso à informação Participe Serviços Legislação Canais

Instituto Nacional da
Propriedade Industrial
Ministério da Economia

Consulta à Base de Dados do INPI

[Início | Ajuda?]

Consultar por: No Processo | Marca | Titular | Cód. Figura

1/8

Marca

Meus Pedidos

Nº do Processo: 823453022

Marca: BANDA STYLLUS



Situação: Registro de marca em vigor

Apresentação: Mista

Natureza: De Produto
Apostila: SEM DIREITO AO USO EXCLUSIVO DA EXPRESSÃO "BANDA"

Classificação de Produtos / Serviços

| Classe de Nice | Situação da Classe | Especificação |
|----------------|---------------------------|--|
| NCL(7) 09 | Vide Situação do Processo | CD(S), DVD(S), FRAS(S) K7 E FITAS DE VIDEO |

Classificação Internacional de Viena

| Edição | Código | Descrição |
|--------|--------|--|
| 2 | 2.9.1 | Corações |
| 4 | 27.5.1 | Letras apresentando um grafismo especial |

Titulares

| Titular(1): | Nome |
|-------------|----------------------------|
| | BANDA STYLLUS MUSICAL LTDA |

Representante Legal

| Procurador: | Nome |
|-------------|---------------------------------------|
| | INTERAÇÃO MARCAS E PATENTES LTDA - ME |

Datas

| Data de Depósito | Data de Concessão | Data de Vigência |
|------------------|-------------------|------------------|
| 20/07/2001 | 04/10/2011 | 04/10/2031 |

Prazos para prorrogação de registro de marca

| | Prazo Ordinário | Prazo Extraordinário |
|--------|-----------------|----------------------|
| Início | 05/10/2030 | 05/10/2031 |
| Fim | 04/10/2031 | 04/04/2032 |

Petições [Listagem de Terceiros Interessados Habilitados]

| Pgo | Protocolo | Data | Img | Serviço | Cliente | Delivery | Data |
|-----|--------------|------------|-----|---------|----------------------------|----------|------|
| ✓ | 800223100953 | 22/03/2022 | - | 375 | BANDA STYLLUS MUSICAL LTDA | - | - |
| ✓ | 800110089881 | 09/06/2011 | - | 373 | BANDA STYLLUS MUSICAL LTDA | - | - |

Publicações

| RPI | Data RPI | Despacho | Certificado | Inteiro Teor | Complemento do Despacho |
|------|------------|------------------------|-------------|--------------|--|
| 2675 | 12/04/2022 | Deferimento da petição | - | - | Protocolo: 800220180953 (22/03/2022) Petição (tipo): Prorrogação de registro de marca e expedição de certificado no prazo extraordinário (375.5) Titulares: BANDA STYLLUS MUSICAL LTDA |
| 2126 | 04/10/2011 | 400 | - | - | |
| 2097 | 15/03/2011 | 351 | - | - | |
| 1867 | 17/10/2006 | 241 | - | - | PEIN(S) : 820509870 E 824005180. |
| 1607 | 23/10/2001 | 003 | - | - | |

Dados atualizados até 03/05/2022 - Nº da Revista 2678

Rua Marink Veiga, 9 - Centro - RJ - CEP: 20050-910





RELEASE - BANDA STYLLUS

Fundada em 02 de Julho de 1989 pelo cantor e compositor Ednir (*1964/+1992), começou como uma pequena banda de forró que aos poucos tomou maiores proporções como a primeira banda de forró a gravar um LP em 1991 intitulado "Ednir e Banda Styllus" que teve como estouro a música "Coração Velho". O segundo LP foi gravado em Janeiro de 1992, porém, dias após a gravação, em 23 de março do mesmo ano o criador da Banda Styllus nos deixa partindo para o plano superior, deixando outro grande sucesso "Vida de Vaqueiro".

Então, os irmãos Ailson Maia e Joáb Maia continuaram seu trabalho. Em 1994, entraram para a gravadora SomZoom Studio, onde gravou vários CDs, Começando com o CD Dor de Saudade vol. 01, com as músicas "Dor de Saudade", "Styllão" e "Me Chama" Depois gravaram o cd flertes vol. 05, teve como estouro as músicas "Vem Me Amar", "Lágrimas de Amor" e "Flertes".

Sempre uma Banda independente, em 1998 deixaram a SomZoom. Hoje, possui uma discografia invejável: 2 LPs (Ednir e Banda Styllus) e 14 CDs lançados. O maior sucesso da banda styllus foi com a música Toque Toque DJ. No CD "O Lambadão 2001" que consagrou a banda a nível nacional, levando a fazer vários programas de tv a nível nacional como TV Globo, SBT, Record. Rede TV entre outras... Hoje, a marca Styllus é reconhecida em todo o território nacional!



21/12/2023, 12:37

about:blank

| | | | | | | | |
|--|--|---|-----------------|---|------------|---|---------------|
|  | | <p align="center">PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA SECRETARIA DAS FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</p> | | <p>NÚMERO 552</p> <p>CÓDIGO VERIFICAÇÃO NCIE-IIVN</p> <p>DATA EMISSAO 21/12/2023 12:36:45</p> | |  | |
| PRESTADOR DOS SERVIÇOS | | | | | | | |
| NOME NOME FANTASIA | | | | RAZÃO SOCIAL | | | |
| ARTUZINHO PROMOÇÕES E EVENTOS | | | | ARTHUR ANDRADE DE LIMA-EPP | | | |
| CPF CNPJ | | INSCRIÇÃO MUNICIPAL | | INSCRIÇÃO ESTADUAL | | TIPO DE DECLARAÇÃO | |
| 17.500.393/0001-03 | | Não informado | | 036/13 | | Simple Nacional | |
| LOGRADOURO | | | | | | NÚMERO | |
| PRAÇA LIMA E MOURA | | | | | | 70 | |
| COMPLEMENTO | | | | BAIRRO | | | |
| SALA 209 | | | | CENTRO | | | |
| MUNICÍPIO | | | | UF | | PAÍS | |
| GUARABIRA | | | | PB | | Brasil | |
| CEP | | TELEFONE | | E-MAIL | | | |
| 58200000 | | Não informado | | arthurliiima@hotmail.com | | | |
| TOMADOR DOS SERVIÇOS | | | | | | | |
| NOME / NOME EMPRESARIAL | | | | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAU | | | | | | | |
| CPF CNPJ | | INSCRIÇÃO MUNICIPAL | | INSCRIÇÃO ESTADUAL | | | |
| 07.547.821/0001-91 | | Não informado | | Não informado | | | |
| LOGRADOURO | | | | | | NÚMERO | |
| Não informado | | | | | | Não informado | |
| COMPLEMENTO | | | | BAIRRO | | | |
| Não informado | | | | Não informado | | | |
| MUNICÍPIO | | | | UF | | PAÍS | |
| Acarau | | | | CE | | Brasil | |
| CEP | | TELEFONE COMERCIAL | | TELEFONE CELULAR | | E-MAIL | |
| 62580-000 | | Não informado | | Não informado | | Não informado | |
| SERVIÇOS PRESTADOS | | | | | | | |
| ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS | | | | | | | |
| Serviço / Atividade Econômica | | Alíquota | Base de Cálculo | | Iss Retido | Iss | |
| 900-19/02 PRODUÇÃO MUSICAL | | 0% | R\$ 50.000,00 | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | |
| DESCRIÇÃO DETALHADA | | | | | | | |
| REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA MUSICAL COM BANDA STYLLUS EM ALUSÃO AS FESTIVIDADES DE FIM DE ANO REVEILLON. | | | | | | | |
| CONFORME: | | | | | | | |
| NOTA DE EMPENHO N°: 20.12.0005 | | | | | | | |
| INEXGIBILIDADE N°: 2711.02/2023-IN | | | | | | | |
| CONTRATO N°: 2023.12.01/001 | | | | | | | |
| VALORES | | | | | | | |
| VALORES BÁSICOS | | | | | | | |
| VALOR TOTAL DA NOTA | | VALOR DO SERVIÇO | | ACRÉSCIMOS | | | |
| R\$ 50.000,00 | | R\$ 50.000,00 | | R\$ 0,00 | | | |
| DESCONTO INCONDICIONADO | | DESCONTO CONDICIONADO | | DEDUÇÃO LEGAL | | | |
| R\$ 0,00 | | R\$ 0,00 | | R\$ 0,00 | | | |
| RETENÇÕES DE TRIBUTOS FEDERAIS | | | | | | | |
| PIS | | COFINS | INSS | IR | CSLL | OUTRAS RETENÇÕES | |
| R\$ 0,00 | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | |
| VALORES COMPLEMENTARES | | | | | | | |
| TOTAL DEDUÇÕES | | BASE DE CÁLCULO | ALÍQUOTA | TPDP | ISS Retido | ISS | VALOR LÍQUIDO |
| R\$ 0,00 | | R\$ 50.000,00 | 0% | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 50.000,00 |
| OBSERVAÇÕES | | | | | | | |
| DADOS BANCARIOS - BANCO DO BRASIL (AG: 2460-0)(CC: 15954-9) ARTHUR ANDRADE LIMA - EPP | | | | | | | |
| OUTRAS INFORMAÇÕES | | | | | | | |
| Não informado | | | | | | | |

about:blank

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 77927/24. Data: 02/07/2024 20:16. Responsável: Manoel F. de S. Neto.

Impresso por convidado em 03/07/2024 08:35. Validação: 50C8.08A6.20F3.0CFB.61DA.EF63.1199.25FE.

1/1 56

| | | | | | | |
|--|-----------------|---|---------------------|---|------------------|---|
|  | | PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA SECRETARIA DAS FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e | | NÚMERO 593 | |  |
| | | | | CÓDIGO VERIFICAÇÃO JLXX-MORG | | |
| PRESTADOR DOS SERVIÇOS | | | | | | |
| NOME NOME FANTASIA | | | RAZÃO SOCIAL | | | |
| ARTUZINHO PROMOCOES E EVENTOS | | | ARTHUR ANDRADE LIMA | | | |
| CPF CNPJ | | INSCRIÇÃO MUNICIPAL | | INSCRIÇÃO ESTADUAL | | TIPO DE DECLARAÇÃO |
| 17.500.393/0001-03 | | Não informado | | 036/13 | | Simple Nacional |
| LOGRADOURO | | | | | NÚMERO | |
| AVENIDA OTACILIO LIRA CABRAL | | | | | 75 | |
| COMPLEMENTO | | | BAIRRO | | | |
| SALA 02 | | | ROSARIO | | | |
| MUNICÍPIO | | | UF | | PAÍS | |
| GUARABIRA | | | PB | | Brasil | |
| CEP | | TELEFONE | | E-MAIL | | |
| 58200000 | | Não informado | | ednaldo-shows@hotmail.com | | |
| TOMADOR DOS SERVIÇOS | | | | | | |
| NOME / NOME EMPRESARIAL | | | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPIRITO SANTO - PB. | | | | | | |
| CPF CNPJ | | INSCRIÇÃO MUNICIPAL | | INSCRIÇÃO ESTADUAL | | |
| 08902934000120 | | Não informado | | Não informado | | |
| LOGRADOURO | | | | | NÚMERO | |
| PRAÇA DOS TRÊS PODERES | | | | | Não informado | |
| COMPLEMENTO | | | BAIRRO | | | |
| CENTRO | | | CENTRO | | | |
| MUNICÍPIO | | | UF | | PAÍS | |
| CRUZ DO ESPIRITO SANTO | | | PB | | Não informado | |
| CEP | | TELEFONE COMERCIAL | | TELEFONE CELULAR | | E-MAIL |
| 58337-000 | | Não informado | | Não informado | | cruzesanto@ig.com.br |
| SERVIÇOS PRESTADOS | | | | | | |
| ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS | | | | | | |
| Serviço / Atividade Econômica | | Alíquota | Base de Cálculo | | Iss Retido | Iss |
| 900-19/02 PRODUÇÃO MUSICAL | | 0% | R\$ 50.000,00 | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| DESCRIÇÃO DETALHADA | | | | | | |
| REFERENT A Contratação de empresa do ramo pertinente para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA DA BANDA MUSICAL" STYLLUS" em comemorações das festividades do Padroeiro da Cidade do DIVINO ESPIRITO SANTO. | | | | | | |
| PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024 | | | | | | |
| VALORES | | | | | | |
| VALORES BÁSICOS | | | | | | |
| VALOR TOTAL DA NOTA | | VALOR DO SERVIÇO | | ACRÉSCIMOS | | |
| R\$ 50.000,00 | | R\$ 50.000,00 | | R\$ 0,00 | | |
| DESCONTO INCONDICIONADO | | DESCONTO CONDICIONADO | | DEDUÇÃO LEGAL | | |
| R\$ 0,00 | | R\$ 0,00 | | R\$ 0,00 | | |
| RETENÇÕES DE TRIBUTOS FEDERAIS | | | | | | |
| PIS | COFINS | INSS | IR | CSLL | OUTRAS RETENÇÕES | |
| R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | |
| VALORES COMPLEMENTARES | | | | | | |
| TOTAL DEDUÇÕES | BASE DE CÁLCULO | ALÍQUOTA | TPDP | ISS Retido | ISS | VALOR LÍQUIDO |
| R\$ 0,00 | R\$ 50.000,00 | 0% | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 50.000,00 |
| OBSERVAÇÕES | | | | | | |
| DADOS BANCARIOS - BANCO DO BRASIL - (AG: 2460-0) - (CC: 15954-9) - ARTHUR ANDRADE LIMA - EPP | | | | | | |
| OUTRAS INFORMAÇÕES | | | | | | |
| Não informado | | | | | | |

| | | | | | | | | | |
|--|--|---|--|---|--|---|-----------------|-----------------|----------------------|
|  | | PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e | | NÚMERO 451 CÓDIGO VERIFICAÇÃO EGKR-ZCLX DATA EMISSAO 03/05/2023 11:49:41 | |  | | | |
| PRESTADOR DOS SERVIÇOS | | | | | | | | | |
| NOME NOME FANTASIA | | | | RAZÃO SOCIAL | | | | | |
| ARTUZINHO PROMOÇÕES E EVENTOS | | | | ARTHUR ANDRADE DE LIMA-EPP | | | | | |
| CPF CNPJ | | INSCRIÇÃO MUNICIPAL | | INSCRIÇÃO ESTADUAL | | | | | |
| 17.500.393/0001-03 | | Não informado | | 036/13 | | | | | |
| LOGRADOURO | | | | | | NÚMERO | | | |
| PRAÇA LIMA E MOURA | | | | | | 70 | | | |
| COMPLEMENTO | | | | BAIRRO | | | | | |
| SALA 209 | | | | CENTRO | | | | | |
| MUNICÍPIO | | | | UF | | PAÍS | | | |
| GUARABIRA | | | | PB | | Brasil | | | |
| CEP | | TELEFONE | | E-MAIL | | | | | |
| 58200000 | | Não informado | | arthurliiima@hotmail.com | | | | | |
| TOMADOR DOS SERVIÇOS | | | | | | | | | |
| NOME / NOME EMPRESARIAL | | | | | | | | | |
| PREFEITURA PUXINANA | | | | | | | | | |
| CPF CNPJ | | INSCRIÇÃO MUNICIPAL | | INSCRIÇÃO ESTADUAL | | | | | |
| 09.001.744/0001-03 | | Não informado | | Não informado | | | | | |
| LOGRADOURO | | | | | | NÚMERO | | | |
| AV 28 DE JANEIRO | | | | | | 20 | | | |
| COMPLEMENTO | | | | BAIRRO | | | | | |
| Não informado | | | | CENTRO | | | | | |
| MUNICÍPIO | | | | UF | | PAÍS | | | |
| PUXINANA | | | | PB | | Brasil | | | |
| CEP | | TELEFONE COMERCIAL | | TELEFONE CELULAR | | E-MAIL | | | |
| 58115-000 | | Não informado | | Não informado | | sefinpuxinana@gmail.com | | | |
| SERVIÇOS PRESTADOS | | | | | | | | | |
| ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS | | | | | | | | | |
| Serviço | | Alíquota | | Base de Calculo | | Iss retido | Iss | | |
| 9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL | | 0% | | R\$ 50.000,00 | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | | |
| DESCRIÇÃO DETALHADA | | | | | | | | | |
| REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA PARA APRESENTAÇÃO NA PRÉVIA DE SÃO JOÃO NO MUNICÍPIO DE PUXINANA - PB. CONFORME Processo Administrativo 041/2023 – Inexigibilidade de Licitação nº. 009/2023 E CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. IN.08.09.01/2023 | | | | | | | | | |
| VALORES | | | | | | | | | |
| VALORES BÁSICOS | | | | | | | | | |
| VALOR TOTAL DA NOTA | | VALOR TOTAL DO SERVIÇO | | ACRÉSCIMOS | | | | | |
| R\$ 50.000,00 | | R\$ 50.000,00 | | R\$ 0,00 | | | | | |
| DESCONTO INCONDICIONADO | | DESCONTO CONDICIONADO | | DEDUÇÃO LEGAL | | | | | |
| | | | | R\$ 0,00 | | | | | |
| RETENÇÕES DE TRIBUTOS FEDERAIS | | | | | | | | | |
| PIS | | COFINS | | INSS | | IR | CSLL | | |
| R\$ 0,00 | | R\$ 0,00 | | R\$ 0,00 | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | | |
| VALORES COMPLEMENTARES | | | | | | | | | |
| TOTAL DEDUÇÕES | | BASE DE CÁLCULO | | ALÍQUOTA | | TPDP | ISS Retido | ISS | VALOR LÍQUIDO |
| R\$ 0,00 | | R\$ 50.000,00 | | 0% | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 50.000,00 |
| OBSERVAÇÕES | | | | | | | | | |
| DADOS BANCARIOS - BANCO DO BRASIL (AG: 2460-0)(CC:15954-9). ARTHUR ANDRADE LIMA - EPP | | | | | | | | | |
| OUTRAS INFORMAÇÕES | | | | | | | | | |
| Não informado | | | | | | | | | |



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO
Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

GABINETE DO PREFEITO

Curral Velho - PB, 05 de Junho de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Talissuel Cosmo Barbosa Diniz, Secretária de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentaria, para **Fiscal Técnico**; do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2024, que objetiva: Contratação Direta da Pessoa Jurídica: ARTHUR ANDRADE LIMA (ARTUZINHO PROMOÇÕES E EVENTOS), CNPJ: 17.500.393/0001-03 para realização de um Show Artístico BANDA STYLLUS no dia 06 de julho de 2024, com duração mínima de 01h00 (uma hora), dentro das tradicionais Festividades de emancipação Política, denominada Festa da Cidade do Município de Curral Velho/PB; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ

Prefeito



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 02/07/2024 às 20:16:43 foi protocolizado o documento sob o N° 77928/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Curral Velho, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Manoel Francelino de Sousa Neto.

Número do Contrato: 000000522024

Data da Publicação: 10/06/2024

Data da Assinatura: 06/06/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 35.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação Direta da Pessoa Jurídica: ARTHUR ANDRADE LIMA (ARTUZINHO PROMOÇÕES E EVENTOS), CNPJ: 17.500.393/000103 para realização de um Show Artístico BANDA STYLLUS no dia 06 de julho de 2024, com duração mínima de 01h00 (uma hora), dentro das tradicionais Festividades de emancipação Política, denominada Festa da Cidade do Município de Curral Velho/PB.

Contratado (Nome): ARTHUR ANDRADE LIMA

Contratado (CNPJ): 17.500.393/0001-03

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

| Documento | Informado? | Autenticação |
|---|------------|----------------------------------|
| Comprovante de publicidade | Sim | ed2f88ce555646569ce5134b2ece7d0b |
| Comprovantes de regularidade da contratada | Sim | 50c808a620f30cfb61daef63119925fe |
| Comprovação da existência de dotação orçamentária | Sim | b7db5157646f28346e5e9f6140df7ba1 |
| Contrato ou instrumento equivalente | Sim | a537c1786a7057e406970cbb609cbf76 |
| Designação da fiscalização técnica do contrato | Sim | 21ad0ba7fb91f54cb298e40ca85593ac |
| Designação do fiscal administrativo do contrato | Sim | 21ad0ba7fb91f54cb298e40ca85593ac |
| Designação do gestor do contrato | Sim | 087eaf63616a56462a272f79cccbfd7 |

João Pessoa, 02 de Julho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Documento: 77927/24

Subcategoria: Licitações

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Curral Velho

Exercício: 2024

CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 02/07/2024 às 20:16h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 77928/24 ao Documento 77927/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 77927/24:

| Documento | Páginas | Autenticação |
|---|---------|----------------------------------|
| Contrato ou instrumento equivalente | 21 - 27 | a537c1786a7057e406970cbb609cbf76 |
| Designação da fiscalização técnica do contrato | 28 | 21ad0ba7fb91f54cb298e40ca85593ac |
| Comprovante de publicidade | 29 | ed2f88ce555646569ce5134b2ece7d0b |
| Designação do gestor do contrato | 30 | 087eaf63616a56462a272f79cccbfed7 |
| Comprovação da existência de dotação orçamentária | 31 | b7db5157646f28346e5e9f6140df7ba1 |
| Comprovantes de regularidade da contratada | 32 - 58 | 50c808a620f30cfb61daef63119925fe |
| Designação do fiscal administrativo do contrato | 59 | 21ad0ba7fb91f54cb298e40ca85593ac |
| RECIBO PROTOCOLO | 60 | d402e1971ddb91653dac0c6f7ccca467 |

João Pessoa, 02 de Julho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB